

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO - Nº 001 – N DE 05 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e o Decreto n.º 1.964-R, de 07 de novembro de 2007, publicado Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2007 e:

Considerando o que consta no processo administrativo n.º 55791115/11;

Considerando que o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros se constitui em serviço essencial conforme dispõe o artigo 227 da Constituição Estadual;

Considerando o Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), aprovado pela Resolução CRE n.º 3.635/91, homologada pelo Decreto n.º 3.288-N, de 21/01/92;

Considerando a necessidade de estudo para identificação do coeficiente médio de aproveitamento entre as localidades de Guarapari (Bairro Ipiranga) x Vitória (Aeroporto Eurico Salles), objetivando a licitação de linha intermunicipal; e

Considerando o artigo 147 do Regulamento do SITRIP.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a empresa **Viação Alvorada Ltda** a executar provisoriamente o serviço complementar de ramal entre as localidades de Barra do Jucu e o Aeroporto Eurico Salles, prolongamento do Ponto Terminal de Guarapari (Rodoviária da Alvorada) até a localidade denominada Bairro Ipiranga e viagem parcial entre Bairro Ipiranga e Aeroporto Eurico Salles na linha Guarapari x Vitória, cadastro 1-003/063/5/1400 (Semi Executivo).

Art. 2º - Os seccionamentos serão:

- a) Bairro Ipiranga (Guarapari), Perocão, Ent. Setiba, Praia do Sol e Ponta da Fruta, entre si e vice-versa.
- b) Aeroporto Eurico Salles, Shopping Vitória, Shopping Praia da Costa, Barra do Jucu, Morada do Sol e Ponta da Fruta para: Praia do Sol, Ent. de Setiba, Perocão, Bairro Ipiranga (Guarapari) e vice versa
- c) Restrição de secção - Aeroporto Eurico Salles, Shopping Vitória, Shopping Praia da Costa, Barra do Jucu, Morada do Sol e Ponta da Fruta entre si e vice - versa.

Art. 3º - Os horários autorizados serão:

- a) Saída de Guarapari (Bairro Ipiranga): 08:10 h e 14:50 h - segunda a sábado;
- b) Saída de Vitória (Aeroporto Eurico Salles): 09:50 h e 16:30 h - segunda a sábado.

Art. 4º - A presente autorização será provisória por período de 03 (meses).

Art. 5º - A publicação desta objetiva salvaguardar direito de terceiros, que poderão se manifestar junto ao DER-ES.

Art. 6º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor 03 (tres) dias após a data de sua publicação.

Vitória, 05 de janeiro de 2012.

Eng. Élvio Antônio Sartório

Diretor Geral do DER-ES (respondendo)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do ES em 09/01/2012.